## ATA N.º 16/2022

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE

14/09/2022

"Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões".

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, pelas catorze
horas e trinta minutos, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira,
reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Dr. Raul
José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr.
Licínio de Jesus Palhavã, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Dra. Madalena Isabel
Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da
Cruz e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide
Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara
Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra.
Carmen da Conceição Santos, O Chefe da Divisão de Obras Municipais, Engº.
Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e
Desporto, Dra. Brigitte Capelôa, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude,
Dra. Oriana Dias, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Patrimínio e
Aprovisionamento, Dr. João Rocha, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística,
Dra. Ana Margarida Mesquita, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento
e Ordenamento e Ambiente e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição
Eulálio, na qualidade de secretária
FINANÇAS MUNICIPAIS:
Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 174, de 13/09/2022, com um
saldo orçamental de 381.680,54€ (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e
oitenta euros e cinquenta e quatro cêntimos)
PERÍODO DAE ANTES DA ORDEM DO DIA:
Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções
PERÍODO DA ORDEM DO DIA:
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA O ANO DE 2023
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos
Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a

favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco, Dra. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a *proposta* nº. 348/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de serem aprovadas as tarifas constantes de tabela em anexo, a aplicar, pela ABMG, E.I.M, SA, aos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, para o ano de 2023, definidas ao abrigo da alínea e) n.º 1, no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, na atual redação, conjugada com o nº 1 e nº 3 do artigo 11º- A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação.---------A mencionada tabela encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.------parte integrante.----------A referida proposta é do seguinte teor: -----------"APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA O ANO DE 2023.-----------Considerando que: ----------1. Nos termos do disposto da alínea e), n.º 1, no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras; --------2.Nos termos do nº 1 e nº 3 do artigo 11º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a definição das tarifas dos serviços municipais está sujeita a aprovação anuais que entram em vigor a 1 de janeiro de cada ano, devendo as entidades gestoras remeter à entidade reguladora os tarifários dos serviços no prazo de 15 dias após a sua aprovação; ----------3. Que o contrato de sociedade da ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., foi celebrado em 17/10/2019 e o Contrato de Gestão Delegada e respetivo aditamento foram assinados em 9 de Janeiro de 2020, tendo a empresa iniciado a sua atividade a 15 de Janeiro de 2020, acresce informar que o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e do Serviço de Saneamento e Águas Residuais, foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 29 de 25 de Março de 2019 e entrou em vigor após o inicio de atividade da empresa; ----------4. Que a empresa intermunicipal de serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais – ABMG, EIM, SA tem o dever de submeter no portal da ERSAR, até ao dia 15 de outubro, de cada ano, o tarifário para vigorar no ano seguinte;---------5.0 Tarifário proposto tem em conta as orientações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, documento em anexo, incorporando o princípio do valor económico da água, por força do qual se consagra o reconhecimento da escassez atual ou potencial deste recurso e a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente, com a recuperação dos custos dos serviços de águas, mesmo em termos ambientais e de recursos, e tendo por base os princípios do poluidor-pagador e do utilizador-pagador, garantindo a sustentabilidade económica e financeira dos serviços. -----------6.O tarifário, em anexo, dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais reflete uma estrutura tarifária que incorpora as legítimas opções gestionárias e políticas, traduzindo a visão do Município sobre os serviços públicos essenciais, tendo em conta as realidades e características locais, procurando ir ao encontro das posições e opções politicas tomadas na criação de tarifários ou condições especiais para famílias numerosas e condições sociais particulares. -----------É, portanto, um documento que não ignora as realidades locais, e que respeita as características da população do ponto de vista económico e social.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o tarifário
constante da tabela em anexo que faz parte integrante da presente proposta, a
aplicar pela ABMG, E.I.M, SA, aos serviços de abastecimento público de água e
saneamento de águas residuais, para o ano de 2023, a vigorar no Município de
Mira, definidas ao abrigo da alínea e) do n.º 1, no artigo 33.º do Regime Jurídico
das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
atual redação e artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, na atual redação,
conjugada com o nº 1 e nº 3 do artigo 11º- A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20
de agosto, na atual redação."
FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI, IRS, DERRAMA E DIREITO MUNICIPAL DE PASSAGEM A LIQUIDAR
EM 2023
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
349/2022, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:
"FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI, IRS, DERRAMA E DIREITO MUNICIPAL DE
PASSAGEM A LIQUIDAR EM 2023
O Decreto – Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro, que procedeu à reforma
da tributação do património, aprovou, entre outros o Código do Imposto Municipal
sobre Imóveis (CIMI), que, entretanto, sofreu sucessivas alterações. (41
versões)
Determina o n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, na atual redação que "os
Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a
aplicar, em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do $n^{\rm o}$ 1
podendo esta ser fixada por freguesia"
Mais, determina o n.º 14 que "As deliberações da assembleia municipal
referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e
Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano
seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as
comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro."

Com a manutenção, da taxa de IMI relativamente aos anos anteriores o
Executivo pretende dar continuidade a uma política de incentivo à fixação de
novos residentes, garantindo, em simultâneo, condições que lhe permitam
manter um nível de atividade constante e reforçar a dinâmica económica e social
do concelho, bem como, satisfazer as legítimas expetativas dos cidadãos,
expressando, por esta via, um inequívoco apoio à população do Concelho
Neste contexto propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da
alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
setembro, conjugado com o artigo 112.º do CIMI, ambos na atual redação:
1. Fixar a taxa de IMI a liquidar no ano de 2023 em:
prédios rústicos: 0,8 %;
prédios urbanos: 0,3 %;
2. Fixar a percentagem de 5 % do IRS para o ano de 2023, nos termos do
n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime
financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na atual
redação;
3. Não aplicar para o ano de 2023 a derrama na área do Concelho de Mira,
conforme faculdade definida no nº 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de
setembro, na atual redação;
4. Aplicar para o ano de 2023 a taxa de 0,25% relativa ao direito municipal
de passagem, (Taxa devida pelos direitos e encargos relativos à implantação,
passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das
empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas
acessíveis ao público, em local fixo, nos domínios público e privado municipal,)
conforme possibilidade consagrada na alínea b) do nº 3 do artigo 106º da Lei nº
5/2004 de 10 de Fevereiro, na atual redação, conjugado com o artigo 12º do D.L
nº 123/2009 de 21 de maio, na atual redação em que a taxa é determinada c/
base na aplicação de um percentual sobre a faturação emitida pelas empresas

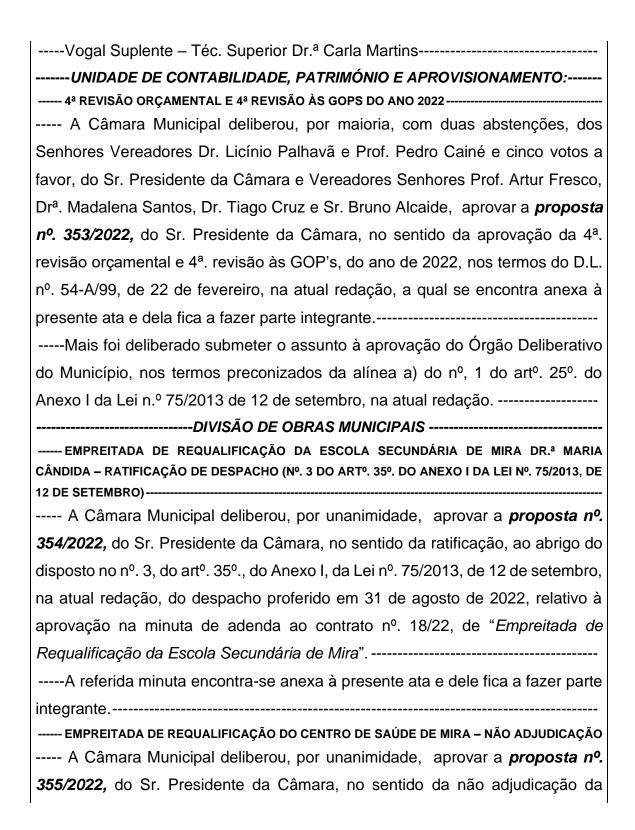
que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao
público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, sendo esse
percentual de 0,25 % aplicado até ao final de dezembro do ano a que dizem
respeito
Acresce que tais valores são apurados com base no Regulamento nº
38/2004, publicado no D.R. nº. 230, Il Série, de 29 de setembro, o qual define
ainda os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da
TMDP
Mais, que a Câmara Municipal delibere submeter esta proposta à votação
da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto nos n.º 1, n.º 5 e n.º 14
do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI aprovado
pelo Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro, na atual redação conjugado
com o artigo 14º e ssº e n.º 1 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro,
na atual redação e em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo
25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação."
Mais foi deliberado submeter o assunto à votação da Assembleia Municipal,
em cumprimento do previsto nos n.º 1, n.º 5 e n.º 14 do artigo 112.º do Código
do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI aprovado pelo Decreto - Lei nº
287/2003 de 12 de novembro, conjugado com o artigo 14º e ssº e n.º 1 do artigo
26.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação e em harmonia com
o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de
12 de setembro, na atual redação
FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - 2023 (IMI FAMÍLIAS)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
350/2022, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:
"FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS
COM DEPENDENTES A CARGO - 2023 (IMI FAMÍLIAS)
Considerando que:

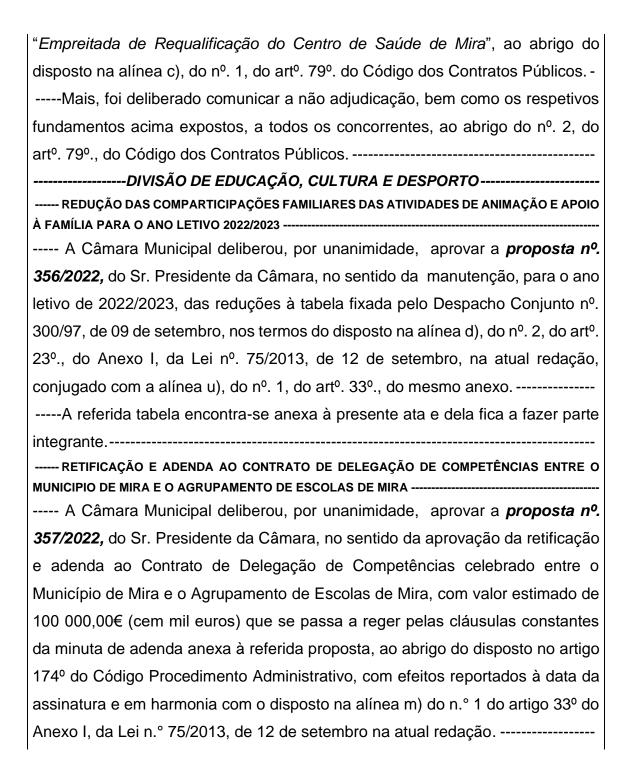
A Lei do Orçamento do Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016
de 30 de março, no seu artigo 162º, aditou o artigo 112º-A, ao Código do Imposto
Sobre Imóveis (CIMI), o qual se transcreve, para melhor compreensão:
Artigo 112.º - A
Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo
"1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem
fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no
ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano
destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu
agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número
de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo
agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:
Número de dependentes a cargo Dedução fixa (em €)
1
1
2
2
2
2
2
2
2
2
2
2

5 - Considera -se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação
própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando
nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal
6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15
de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes
que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio
destinado a habitação própria e permanente."
Tendo em consideração:
a) Que a família constitui um espaço privilegiado de realização pessoal e de
reforço da solidariedade pessoal intergeracional, sendo inquestionável que no
atual contexto socioeconómico, as famílias se debatem com limitações no que
concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado e das Autarquias
cooperar, apoiar por diversos meios e dar incentivos ao papel insubstituível que
a mesma desempenha na comunidade;
b) Que as atuais tendências demográficas se traduzem num decréscimo
significativo da taxa de natalidade, fazendo sentido implementar medidas
especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que
ajudem a controlar e contrariar essa realidade, e os problemas daí resultantes.
c) Face a esta possibilidade legal, os serviços têm vindo a analisar os dados
estatísticos relativos ao Município de Mira, no que concerne ao número de
agregados familiares e respetiva composição
d) Os dados analisados, permitiram concluir que o impacto desta medida
para o orçamento municipal, é de expressão reduzida, no entanto tem algum
significado para o orçamento das famílias;
e) Por outro lado, esta medida, no conjunto de outras de apoio, tem
contribuído para um alívio nas despesas dos agregados em função do número
de dependentes

f) O conceito e número de dependentes de cada agregado familiar é obtido
por referência às regras fixadas no Código do IRS;
h) Neste contexto, esta medida, a par da fixação das taxas de IMI no mínimo
legal, concretiza a estratégia municipal de redução da carga fiscal sobre as
famílias locais, designadamente dos agregados familiares com rendimentos
mais baixos e para promoção da fixação de famílias no concelho de Mira
i) Sendo que, a justiça social almejada com estas medidas, só será
conseguida se as mesmas contribuírem para uma efetiva diminuição das
assimetrias sociais, o que só será conseguido se as mesmas beneficiarem
efetivamente as famílias com rendimentos mais baixos
Em conclusão
Face ao exposto propõe-se que Câmara Municipal delibere submeter esta
proposta à votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto no
artigo 112.º- A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI, aprovado
em anexo ao Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de novembro, aditado pelo artigo
162º da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado
para 2016, em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do
Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação
Mais foi deliberado submeter o assunto à votação da Assembleia Municipal
em cumprimento do previsto no artigo 112.º- A do Código do Imposto Municipal
sobre Imóveis - CIMI, aprovado em anexo ao Decreto - Lei nº 287/2003 de 12
de novembro, aditado pelo artigo 162º da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março, que
aprovou o Orçamento do Estado para 2016, em harmonia com o disposto na
alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro,
na atual redação
RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE MOBILIDADE
INTERNA NA CARREIRA/ CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR - AÇÃO SOCIAL E ASSISTENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos
Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a
favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco,
Dra. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a <i>proposta</i>
nº. 351/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo
do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de
setembro, na atual redação, do despacho proferido pela Srª. Vereadora Drª.
Madalena Santos, no uso de competência delegada, em 23 de agosto de 2022,
relativo a abertura de procedimento de mobilidade interna na carreira/categoria
de Técnico Superior - Ação Social, bem como de Assistente Operacional -
Auxiliar de Ação Educativa
HASTA PÚBLICA VISANDO A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO PARA FINS
NÃO HABITACIONAIS DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE MIRA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
352/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de que a atribuição do direito
de arrendamento do Bar da Piscina Municipal se faça por concurso público, na
modalidade de hasta pública, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º
280/2007, de 7 de agosto, na atual redação, na parte aplicável às autarquias
locais, NRAU, aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, na atual redação,
e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo, com as devidas
adaptações
Mais, foi deliberado aprovar o programa de procedimento e o caderno de
encargos, anexos à referida proposta, dela fazendo parte integrante
Foi ainda deliberado a composição da Comissão que deverá presidir à Hasta
Pública, composta pelos seguintes elementos:
Presidente – Vereadora Dr.ª Madalena Santos
1.º Vogal – Chefe de Divisão Dr.ª Carmen Santos
2.º Vogal - Chefe de Unidade, Dr.ª Oriana Páscoa
Secretária – Técnica Superior Dr.ª Anabela Magueta





Mais, foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal de Mira,
para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do
Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação
A minuta da adenda ao referido contrato de delegação de competências
entre o Município de Mira e o Agrupamento de Escolas de Mira, encontra-se
anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante
APROVAÇÃO DE NORMAS - SETOR DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS ARTESANAIS, XXIII MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
358/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das normas
de participação no Setor de Exposição e Venda de Produtos Artesanais na XXIII
Mostra Gastronómica da Região da Gândara, nos termos e para cumprimento
do disposto na alínea u) do nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de
12 de setembro, na atual redação
As referidas normas encontram-se anexas à presente ata e dele ficam a
fazer parte integrante
CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO E O MUNICÍPIO DE MIRA E – "VIRTUALL (SIMBIOSE ENTRE INOVAÇÃO, ENVELHECIMENTO E QUALIDADE DE VIDA) 2023/24"
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
359/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo do
disposto nas alíneas u) e v) do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro,
na atual redação, da assinatura de protocolo entre o Município de Mira e a "AD
ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego", o qual
formaliza a colaboração das duas entidades no desenvolvimento do projeto
"VirtuALL (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida)
202372024"
A minuta do referido protocolo encontra-se anexa à presente ata e dele fica
a fazer parte integrante

----AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES - PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CARTA SOCIAL DA REGIÃO DE COIMBRA - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO JÚRI, APROVAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO --------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.** 360/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do relatório final do júri do concurso público para aquisição de serviços de elaboração do plano de desenvolvimento social e carta social da Região de Coimbra, ao abrigo do disposto no nº. 4, do artº. 124º. do Código dos Contratos Públicos.----------Mais, foi deliberado adjudicar a prestação do referido serviço ao concorrente "Primelayer, Lda.", pelo preço de 109.188,00 € (cento e nove mil, cento e oitenta e oito euros), a acrescer de IVA, bem como, em simultâneo, aprovar a respetiva minuta do contrato escrito, ao abrigo do disposto no nº. 1, do artº. 98º. do Código dos Contratos Públicos. ----------Os encargos respetivos, serão repartidos pelas entidades adjudicantes, da seguinte forma: ------

	TOTAL	ANO 2022	ANO 2023
Município de Arganil	7 816,50 €	2 344,95 €	5 471,55 €
Município de Condeixa-a-Nova	7 695,00 €	2 308,50 €	5 386,50 €
Município de Figueira da Foz	9 720,00 €	2 916,00 €	6 804,00 €
Município de Lousã	7 776,00 €	2 332,80 €	5 443,20 €
Município de Mealhada	8 100,00 €	2 430,00 €	5 670,00 €
Município de Mira	7 452,00 €	2 235,60 €	5 216,40 €
Município de Miranda do Corvo	7 452,00 €	2 235,60 €	5 216,40 €
Município de Montemor-o-Velho	8 100,00 €	2 430,00 €	5 670,00 €
Município de Pampilhosa da Serra	6 885,00 €	2 065,50 €	4 819,50 €
Município de Penacova	7 614,00 €	2 284,20 €	5 329,80 €
Município de Soure	7 816,50 €	2 344,95 €	5 471,55 €
Município de Vila Nova de Poiares	6 966,00 €	2 089,80 €	4 876,20 €

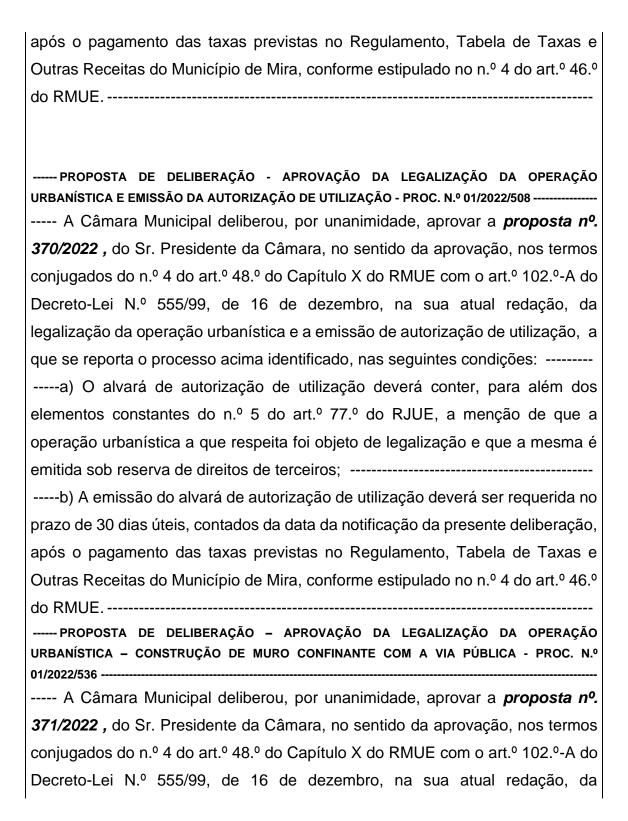
## ------ DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DO PROJETO "MIRA WALKING TRAILS" ------

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº.* 361/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser reconhecido, nos

termos do disposto nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei
75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o relevante interesse do Projeto
"Mira walking trails", para a população do concelho
Mais, foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos
de emissão por aquele órgão de declaração de interesse municipal do projeto
em referência, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do
Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação
DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E
AMBIENTE
RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – CORTE ESTRADA-
FESTAS EM HONRA DE S. PAIO – CAVADAS
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
362/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do
diposto no nº. 3, do artº. 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na atual redação, do despacho emitido em 01 de setembro de 2022, que
autorizou a alteração da circulação rodoviária e o corte de estrada, na localidade
das Cavadas, por forma a permitir e realização das festas em honra de S. Paio.
RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – CORTE ESTRADA
FESTAS EM HONRA DA NOSSA SRA. BOA VIAGEM – LEITÕES
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
363/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos
do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na atual redação, do despacho proferido em 18 de agosto de 2022,
que autorizou a alteração da circulação rodoviária e o corte de estrada na
localidade de Leitões, por forma a permitir e realização das festas em honra de
Nossa Senhora da Boa Viagem
RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – CORTE ESTRADA
FESTAS EM HONRA DA NOSSA SRA. DO CARMO – PORTOMAR
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
364/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos

do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na atual redação, do despacho proferido em 17 de agosto de 2022,
que autorizou a alteração da circulação rodoviária e o corte de estrada na
localidade de Portomar, por forma a permitir e realização das festas em honra
de Nossa Senhora do Carmo
RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA/CORTE ESTRADA- ERMIDA- "FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DO Ó" - 2022
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº.
365/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos
do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na atual redação, do despacho proferido em 18 de agosto de 2022,
que autorizou a alteração da circulação rodoviária e o corte de estrada na
localidade da Ermida, por forma a permitir e realização das festas em honra da
Nossa Senhira do Ó
CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE
DEDUCED A
REDUZIDA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i>
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <b>proposta nº. 366/2022</b> , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da delimitação, nos termos
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <b>proposta nº. 366/2022</b> , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da delimitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada e de acordo com o
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº. 366/2022</i> , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da delimitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada e de acordo com o estabelecido na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i> 366/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da delimitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada e de acordo com o estabelecido na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, de um lugar de estacionamento para
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº. 366/2022</i> , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da delimitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada e de acordo com o estabelecido na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua Raúl Brandão nº7, na Praia de Mira,
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i> 366/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da delimitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada e de acordo com o estabelecido na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua Raúl Brandão nº7, na Praia de Mira, que se destinará a todas as pessoas com mobilidade reduzida que sejam
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº. 366/2022</i> , do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da delimitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada e de acordo com o estabelecido na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua Raúl Brandão nº7, na Praia de Mira, que se destinará a todas as pessoas com mobilidade reduzida que sejam portadoras do Dístico de Identificação de Deficiente Motor que ali pretendam
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> . 366/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da delimitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada e de acordo com o estabelecido na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua Raúl Brandão nº7, na Praia de Mira, que se destinará a todas as pessoas com mobilidade reduzida que sejam portadoras do Dístico de Identificação de Deficiente Motor que ali pretendam estacionar, não ficando a utilização do mesmo restringida apenas ao requerente.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> . 366/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da delimitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada e de acordo com o estabelecido na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua Raúl Brandão nº7, na Praia de Mira, que se destinará a todas as pessoas com mobilidade reduzida que sejam portadoras do Dístico de Identificação de Deficiente Motor que ali pretendam estacionar, não ficando a utilização do mesmo restringida apenas ao requerente ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA NA FREGUESIA DO SEIXO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i> 366/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da delimitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada e de acordo com o estabelecido na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua Raúl Brandão nº7, na Praia de Mira, que se destinará a todas as pessoas com mobilidade reduzida que sejam portadoras do Dístico de Identificação de Deficiente Motor que ali pretendam estacionar, não ficando a utilização do mesmo restringida apenas ao requerente ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA NA FREGUESIA DO SEIXO

da Fonte, ambos na localidade do Seixo, ao abrigo do disposto na alínea ss), do
nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual
redação.ADENDA AO CONTRATO N.º 25/22 DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E
REFLORESTAÇÃO DE TERRENOS SUBMETIDOS AO REGIME FLORESTAL ARDIDOS EM 2017 - CANDIDATURA PDR2020-814-067654" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
368/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos
do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na atual redação, do despacho proferido em 08 de setembro de 2022,
de aprovação da adenda ao contrato nº. 25/2022 de "Aquisição de serviços de
recuperação e reflorestação de terrenos submstidos ao regime florestal ardidos
em 2017 – candidatura PDR2020-814-067654"
A referida adenda encontra-se anexa à presete ata e dela fica a fazer parte
integrante
UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/488



legalização da operação urbanística, a que se reporta o processo acima
identificado, nas seguintes condições:
O título de legalização deverá conter, para além dos elementos constantes
do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita
foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de
terceiros;
b) A emissão do título de legalização deverá ser requerida no prazo de 30
(trinta) dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida,
após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e
Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º
do RMUE
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/722
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
372/2022, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos
conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do
Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da
legalização da operação urbanística e a emissão de autorização de utilização, a
que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições:
a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos
elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a
operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é
emitida sob reserva de direitos de terceiros;
b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no
prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação,
após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e
Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º
do RMUE
ENCERRAMENTO:

E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Pre	sidente da Câmara, foi
declarada encerrada a reunião, sendo 9:45h, tendo	o sido aprovada, por
unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e pa	ra os efeitos do disposto
no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,	de 12 de setembro, na
atual redação	
E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu,	Joana Sofia Leigo dos
Santos Sousa, na qualidade de secretária, redigi	
(Presidente: Raul José Rei Soares de Alm	ieida, <i>Dr.</i> )
(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A.	Eulálio)